



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS  
COMISSÃO DE FINANÇAS E CONTROLE



**PARECER**

**Projeto de Lei Complementar nº 09, de 2026.**

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 51, de 23 de julho de 2019, e da Lei Complementar nº 52, de 23 de julho de 2019.

**1 - Do Relatório:**

O Projeto de Lei Complementar nº 09, de 2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, objetiva promover alterações na Lei Complementar n.º 51/2019, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, bem como na Lei Complementar n.º 52/2019, que trata do uso e ocupação do solo no Município.

Conforme justificativa apresentada, as alterações propostas buscam adequar a legislação urbanística à realidade local e regional, promovendo maior clareza normativa e viabilizando determinados empreendimentos imobiliários, especialmente na Macrozona de Turismo e Lazer – MZLT.

Temos que o parecer desta Comissão é o seguinte:

**2 – Da análise financeira e orçamentária:**

Compete à Comissão de Finanças e Controle examinar os aspectos financeiros, orçamentários, patrimoniais e de repercussão econômica das proposições submetidas à apreciação legislativa.

Após análise do projeto, verifica-se que a matéria possui natureza eminentemente urbanística e normativa, não acarretando, de forma direta, aumento de despesa pública, criação de cargos, funções ou obrigações financeiras ao Município.



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS E CONTROLE**



As alterações propostas não implicam impacto orçamentário-financeiro imediato, tampouco afrontam as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que não geram renúncia de receita nem criam despesas obrigatórias de caráter continuado.

Sob o aspecto econômico e financeiro, observa-se que a proposta tende a fomentar o desenvolvimento ordenado de empreendimentos imobiliários e turísticos, podendo contribuir para o incremento da arrecadação municipal futura, mediante expansão da atividade econômica, valorização imobiliária e ampliação da base tributária.

Dessa forma, no âmbito de competência desta Comissão, não se verificam óbices financeiros ou orçamentários à tramitação e aprovação da matéria.

Assim, conclui-se que o projeto é viável financeiramente.

**3 – Da CONCLUSÃO/Decisão da Comissão:**

Após esta análise, a Comissão de Finanças e Controle manifesta-se favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 09/2026, considerando que há compatibilidade com as normas orçamentárias e fiscais vigentes.

É o parecer, *SMJ*.

Sala das Reuniões, 25 de maio de 2026.

Janizio Moacir Vaz de Resende  
Relator/Membro

Marcos Túlio da Silva  
Presidente

Rafael de Almeida Jacó  
Vice Presidente